



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - [www.portal.ifba.edu.br](http://www.portal.ifba.edu.br)

## **EDITAL**

**EDITAL N° 01/2016/DPGI/SALVADOR/IFBA**

**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA DO CAMPUS DE SALVADOR**

**PRÓ-PESQUISA SALVADOR 2016-2017**

### **1. APRESENTAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus de Salvador, por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPGI), torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa visando o fortalecimento de grupos de pesquisa do referido Campus deste IFBA. As propostas serão submetidas a processo de seleção, no qual serão avaliados o mérito de tais projetos.

### **2. OBJETO**

O Programa prevê o apoio financeiro para o fortalecimento dos grupos de pesquisa e a contribuição para o desenvolvimento tecnológico, científico e educacional do Campus de Salvador do IFBA. Os projetos de pesquisa submetidos devem apresentar viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento. O produto final da pesquisa deve apresentar impacto científico, tecnológico, educacional ou social.

### **3. DAS NORMAS GERAIS E DOS REQUISITOS DE APOIO INSTITUCIONAL AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA PESQUISA**

a) Cada Grupo de Pesquisa do Campus de Salvador do IFBA poderá submeter um único projeto de pesquisa, desde que a equipe executora do projeto, incluindo o coordenador - como bolsista a ser apoiado -, seja constituída por no mínimo três integrantes e que estes sejam membros do grupo de pesquisa ao qual o projeto se vincula.

b) O tema do projeto de pesquisa proposto deverá estar em consonância com as linhas de pesquisa declaradas pelo grupo de pesquisa e constantes no cadastro do Diretório de Grupos do CNPq.

c) O projeto submetido deve estar cadastrado na Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus de Salvador.

d) Nos casos de cancelamento do apoio financeiro, o coordenador, bolsista apoiado, deverá restituir ao IFBA todos os valores recebidos até o comunicado de cancelamento emitido pela DPGI.

### 3.1. Da Solicitação

a) A solicitação deverá ser realizada mediante submissão do projeto de pesquisa acompanhado de documentação exigida e procedimentos descritos no item 4 do presente Edital.

b) O proponente é o coordenador do projeto de pesquisa submetido.

c) Os projetos de pesquisa devem apresentar de forma clara e objetiva a descrição do objeto de pesquisa relacionado às áreas e linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa do IFBA, do qual o proponente é membro.

d) Os projetos de pesquisa devem conter, obrigatoriamente: Capa (com Título e nome do candidato); Resumo; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivos; Metas; Indicadores; Metodologia; Cronograma de Execução; Viabilidade de Execução; Resultados Esperados; Referências; Equipe Executora e carga horária para desenvolvimento do projeto; Relação dos planos de trabalho do grupo de pesquisa (nome do orientador, nome do aluno e título do projeto, edital) aprovados nos editais do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, no período de 2011 a 2016.

d) A formatação do Projeto de pesquisa deverá ser a seguinte: papel branco A4; fonte Arial 12, normal, para o texto e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; espaçamento de 2,5 cm para todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento entre linhas de 1,5; atender às normas da ABNT para referências; máximo de 16 páginas, incluindo figuras, anexos e uma folha para capa.

e) Cada proponente e cada grupo de pesquisa poderá submeter apenas um projeto a este Edital. Caso haja mais de um projeto de um mesmo pesquisador ou vinculado a um mesmo grupo de pesquisa, será considerado aquele que foi submetido por último.

f) Deverá ser apresentado parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA quando a pesquisa envolver seres humanos (consultar: <http://www.ead.ifba.edu.br/course/view.php?id=178>).

g) O projeto de pesquisa deverá ter sido cadastrado previamente na DPGI e listado em [http://www.dpgi.salvador.ifba.edu.br/sistema/DPGI/index.php/Main/sicapp\\_listaprojetos](http://www.dpgi.salvador.ifba.edu.br/sistema/DPGI/index.php/Main/sicapp_listaprojetos) .

h) Serão indeferidas as solicitações que não sejam acompanhadas da documentação completa exigida, passando à situação de desenquadradas.

### 3.2. Dos Requisitos

#### 3.2.1 Do grupo de pesquisa candidato

- a) Estar credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, listado na Unidade Campus de Salvador e certificado pela instituição.
- b) Os membros do grupo de pesquisa devem estar adimplentes com a PRPGI e a DPGI, em relação a todos os programas mantidos pelos órgãos de pesquisa do IFBA: Reitoria e Campus de Salvador.
- c) Estar ciente das Normas deste Edital.

### 3.1.2 Do Coordenador do projeto de pesquisa

- a) Ser servidor do quadro permanente do IFBA e estar em efetivo exercício.
- b) Ter disponibilidade de carga horária para a realização do projeto de pesquisa proposto.
- c) Não ser beneficiário, no período da realização da pesquisa, de nenhum outro apoio financeiro à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, com a mesma finalidade.
- d) Estar adimplente com a PRPGI e a DPGI, em relação a todos os programas mantidos pelos órgãos de pesquisa do IFBA: Reitoria e Campus de Salvador.
- e) Ser doutor ou mestre, com currículo atualizado no ano corrente na Plataforma Lattes.
- f) Ser orientador ou ter sido orientador de aluno, bolsista ou voluntário, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, no período de 2011 a 2016.
- g) Não estar afastado, a qualquer título, durante a vigência do apoio a que se refere este edital, excetuando os casos de afastamento do país para apresentação de trabalho ou missão de curta duração (máximo de 3 meses).

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

### 4.1 Das inscrições em formato eletrônico

- a) As propostas serão recebidas sob a forma eletrônica por meio do SEI: <http://www.sei.ifba.edu.br> em processo de Requerimento com assunto: INSCRIÇÃO EM EDITAL 01/2016/DPGI/SALVADOR/IFBA, protocolado para DPGI.SSA e com todos os documentos em formato digital inseridos no sistema. O acesso ao sistema se dará mediante o uso, exclusivamente, do usuário e senha do e-mail institucional.
- b) Deverão ser anexados no SEI os seguintes documentos: Ficha de inscrição (Anexo I) e Projeto de pesquisa.
- c) A ficha de inscrição e o projeto de pesquisa deverão ser submetidos em UM ÚNICO arquivo no formato pdf, obedecendo a quantidade máxima de 20 (vinte) páginas.

d) A DPGI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos ou de congestionamento do sistema.

#### 4.2 Terão caráter eliminatório:

a) O não envio de qualquer um dos documentos mencionados na alínea b do item 4.1.

b) Propostas encaminhadas por proponentes na condição de inadimplentes com os programas da PRPGI e da DPGI.

#### 4.4 Da documentação em papel para entrega na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu Campus quando da divulgação do Resultado Final

a) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente específica para o projeto de pesquisa ou extrato bancário) com informações dos dados bancários, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.

b) Parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA quando a pesquisa envolver seres humanos.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os projetos serão analisados por avaliadores externos com experiência na área de pesquisa, que emitirão pareceres quanto ao perfil do proponente e da equipe, conforme os requisitos deste Edital, e quanto ao mérito do projeto, conforme critérios constantes no Anexo II do edital.

As propostas serão submetidas a um processo de seleção, conforme o seguinte critério:

(I) mérito do projeto de pesquisa (pontuação máxima: 100 pontos).

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota inferior a 50% do total de pontos atribuídos ao mérito do projeto de pesquisa.

### 6. DAS FAIXAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

O apoio financeiro será distribuído em uma única FAIXA, correspondendo ao recurso total para CUSTEIO no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais).

6.1. Serão contemplados até 35 projetos de pesquisa, com valor máximo unitário limitado a R\$ 4.000,00 por projeto, desde que atendam o item 5 do presente Edital.

### 7. DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

7.1 O recurso disponibilizado deverá ser utilizado para desenvolvimento das atividades de pesquisas relacionadas ao projeto, conforme plano de execução financeira no período de 2016 a 2017.

7.2 O cronograma de desembolso observará a disponibilidade financeira e orçamentária do Campus de Salvador em 2016 e 2017.

7.3 São itens financiáveis:

7.3.1 De custeio: passagem aérea e terrestre; hospedagem; alimentação; inscrição para apresentação em eventos científicos; material de consumo; serviços de terceiros (pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual).

7.4 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e as atividades do projeto.

7.5 É vedado qualquer pagamento a pessoa física.

7.6 Para outras naturezas de despesas, solicitação de autorização do gasto deverá ser encaminhada por escrito, via memorando eletrônico pelo SEI assinado digitalmente, à DPGI, para análise e emissão de parecer.

7.7 Para remanejamento de recursos das despesas previstas no plano de execução financeiro deverá ser encaminhada solicitação escrita, via memorando eletrônico pelo SEI assinado digitalmente, à DPGI, para análise e emissão de parecer.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) O beneficiário do apoio financeiro concedido pela DPGI estará obrigado a prestar contas, de acordo com o formulário de relatório financeiro disponível no site da DPGI, devidamente datado e assinado e conforme orientações constantes neste Edital e definidas pela DPGI.

b) O relatório financeiro para prestação de contas deverá ser entregue na data definida no item 9 deste Edital.

c) A nota fiscal ou comprovante da despesa deverá ser emitida em nome do coordenador e deverá conter, obrigatoriamente: data de emissão; descrição detalhada dos materiais ou serviços adquiridos e contratados; e, a exceção de cupom fiscal e de passagem aérea, o nome do programa da DPGI no âmbito do qual foi realizado o desembolso.

d) Não serão aceitas notas fiscais e cupons fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

e) Toda nota fiscal ou cupom fiscal deverá ser apresentado em original, organizado cronologicamente e numerado sequencialmente e deverá ser anexado ao relatório financeiro acompanhado de três orçamentos.

f) Não serão aceitos como comprovação de despesas cupom fiscal ou nota fiscal de itens que não estejam previstos neste Edital.

- g) O saldo financeiro não utilizado na consecução do objeto do projeto apoiado deverá ser devolvido ao IFBA, até a data definida para entrega do relatório financeiro, por meio do formulário Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU, que deverá ser anexada à prestação de contas final. Caso não seja devolvido no prazo acima, o valor será corrigido de acordo com a legislação vigente.
- h) No caso de pedidos de informações sobre prestação de contas e de não apresentação da mesma no prazo anteriormente estipulado, a DPGI notificará o coordenador do projeto para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do comunicado, regularize sua situação.
- i) No caso de despesas de passagem, os comprovantes de embarque deverão ser anexados ao relatório financeiro.
- j) No caso de despesas com alimentação e inscrição em eventos, poderá ser apresentado recibo nominal ao coordenador do projeto, especificando valor, data de emissão e assinatura do responsável pela emissão do recibo, seguida do CPF do mesmo.
- k) Não serão aceitos outros tipos de comprovantes de despesas.
- l) O valor de referência para diária para o total de gastos diário por pessoa com hospedagem e alimentação deverá considerar a tabela de diárias aplicada aos cargos de nível superior do Governo Federal.

## 9. CRONOGRAMA

- a) Este Edital consta de uma chamada para divulgação do calendário de concessão de apoio financeiro no período 2016-2017, com início previsto para outubro de 2016.
- b) Pedidos de recurso, devidamente formalizados, poderão ser analisados, se dirigidos à DPGI e encaminhados protocolados no SEI para DPGI.SSA por meio de memorando eletrônico com assinatura digital.
- c) Os proponentes contemplados serão informados sobre datas para assinatura dos "Termos de Outorga" pela DPGI.

### Quadro 1 - Cronograma do programa PRÓ-PESQUISA 2014/2016 ATIVIDADE PERÍODO

Publicação do Edital - 05/09/2016

Período de submissão no SEI - 05 a 12/09/2016

Divulgação de resultado preliminar - A partir de 19/09/2014

Solicitação de parecer e recurso - Até 48h da divulgação do resultado preliminar

Divulgação do resultado final - A partir de 22/09/2016

Entrega da documentação na DPGI do Campus de Salvador - Até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final

Início do programa - A partir de 01/10/2016

Entrega do relatório técnico parcial - Previsto em 30/03/2017

Término do programa - Previsto em 29/09/2017

Entrega do relatório técnico final - Previsto em 31/10/2017

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

a) Apresentar os resultados da pesquisa, para composição dos relatórios técnicos parcial e final e em participação no Seminário de Pesquisa do IFBA ou outro evento apoiado pela DPGI ou pela PRPGI.

b) Apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de artigo científico publicado em periódicos nacional ou internacional qualificado nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou B5 do Qualis.

c) Executar o projeto aprovado e fazer referência ao IFBA nas publicações e trabalhos apresentados.

d) Apresentar os resultados da pesquisa na forma de divulgação científica à comunidade interna e externa na forma de seminários, palestras, mesas redondas, jornais e revistas etc.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO GRUPO DE PESQUISA

a) Providenciar, junto à Instituição Financeira, abertura de conta corrente bancária específica tipo “Conta Pesquisador” ou outra modalidade que vier a ser recomendada ou adotada pela DPGI, a referida conta constará o CPF do coordenador, e a previsão do seu encerramento ao final do projeto, por ocasião da prestação de contas. Novas instruções serão sempre comunicadas pela DPGI.

b) Movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos, correspondendo cada cheque emitido a um único pagamento ou por meio do uso de cartão conta corrente para transferência bancária identificada ou ainda por pagamento de boleto bancário. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte intermunicipal, correios, barqueiro, guia etc.) poderão ser liquidadas em espécie, desde que seja emitido recibo.

c) Utilizar recursos financeiros, exclusivamente para o desenvolvimento do projeto aprovado, nos termos deste instrumento, e dentro do período vigente.

d) Apresentar prestação de contas, mediante formulário de relatório financeiro, e em conformidade com o disposto no item 8 (oito) deste edital.

e) Permanecer como coordenador do projeto e cadastrado no Grupo de

Pesquisa associado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

f) Executar o projeto de pesquisa de acordo com o cronograma apresentado no mesmo;

g) Apresentar documentos comprobatórios da divulgação dos resultados da pesquisa em pelo menos 2 (dois) eventos científicos até 1 (um) ano após o término da vigência do projeto.

h) Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de comunicação oral, no seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA ou outro evento apoiado pela DPGI ou PRPGI.

i) Apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de artigo científico publicado em periódicos nacional ou internacional qualificado nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou B5 do Qualis.

j) Atuar como avaliador de projetos científicos dos programas de incentivo à pesquisa do IFBA sempre que lhe for solicitado pela PRPGI ou pela DPGI.

k) Manter o currículo Lattes atualizado refletindo a produção científica e demais requisitos ora listados.

l) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à DPGI, durante a vigência do projeto.

m) Fazer cumprir as datas estabelecidas neste edital, principalmente, as referentes às entregas dos relatórios técnicos e financeiro.

n) Incluir os nomes dos membros da equipe executora nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e fazer referência ao grupo de pesquisa e ao IFBA como instituição de vínculo e de apoio financeiro.

o) A não apresentação dos relatórios técnicos (parcial e final) da pesquisa, no prazo definido neste edital, bem como a não publicação de artigo, conforme previsto na alínea "i" deste item, implicará na devolução total ao IFBA, dos valores recebidos durante todo o período de vigência do apoio financeiro e em situação de inadimplência com a DPGI.

p) Serão considerados aprovados os relatórios técnicos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos do Barema de Avaliação de Relatórios Técnicos respectivo ao Edital.

q) Caso os resultados da pesquisa gerem um produto com potencial inovador, deverá ser solicitada a viabilidade de proteção do invento ao DINOV/PRPGI, setor responsável pela gestão da Propriedade Intelectual do IFBA, obedecendo aos procedimentos dessa Coordenação, antes da divulgação/publicação desses resultados.

r) Cabe ao coordenador comunicar imediatamente, por meio de memorando, à DPGI o seu desligamento, por motivo de exoneração, redistribuição, cessão ou outra forma de desligamento ou afastamento do IFBA, durante a vigência do



projeto.

## 12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

a) No ato da efetivação da bolsa, será verificada a situação do candidato perante DPGI e PRPGI. Caso seja constatada inadimplência, o mesmo perderá o direito à bolsa, sendo a mesma repassada para o candidato com classificação subsequente.

b) O pagamento do apoio financeiro será efetuado diretamente ao coordenador do projeto, mediante depósito, em conta bancária por ele informada.

c) O cancelamento do apoio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento pela DPGI, caso seja constatado alguma irregularidade quanto ao cumprimento deste edital, ou situação de inadimplência em qualquer dos programas e editais vinculados à DPGI ou à PRPGI, ou ainda mediante solicitação do coordenador do projeto, por escrito, na qual deverá conter justificativa e relatório das atividades desenvolvidas até a data e poderá implicar na devolução dos recursos investidos pelo IFBA.

d) A avaliação final dos trabalhos desenvolvidos será conduzida por avaliadores indicados pela DPGI com base nos relatórios técnicos e financeiro.

e) O não atendimento ao disposto no item 11, Das Obrigações do Coordenador do projeto e do grupo de Pesquisa, configura situação de inadimplência do pesquisador com a DPGI

f) No caso de exoneração, redistribuição, cessão ou outra forma de desligamento ou afastamento do coordenador do projeto do IFBA, durante a vigência do projeto, haverá o cancelamento imediato do projeto e poderá implicar na devolução dos recursos investidos pelo IFBA.

g) Os casos omissos serão resolvidos pela DPGI.

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### PRÓ-PESQUISA SALVADOR 2016-2017

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>

<b>CEP:</b>		<b>TEL. RESIDÊNCIA:</b>	
<b>TEL. TRABALHO:</b>		<b>TEL CELULAR:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		<b>TITULAÇÃO:</b>	
<b>REGIME DE TRABALHO:</b>		<b>DEPARTAMENTO ACADÊMICO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Mat. SIAPE:</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO NO IFBA:</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CURRÍCULO <i>LATTES</i> DO PROPONENTE:</b>			
<b>GRUPO DE PESQUISA:</b>			
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>			
<b>GRANDE ÁREA:</b>		<b>ÁREA:</b>	
<b>LINKS DOS CURRÍCULOS <i>LATTES</i> DOS PESQUISADORES DO GRUPO DE PESQUISA:</b>			

**ANEXO II**

<b>MÉRITO DO PROJETO (Máx. 100 pontos)</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>PESQUISADOR RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PESQUISADORES COLABORADORES:</b>	
<b>ÁREA DE CONHECIMENTO: ( ) Ciência da Saúde; ( ) Ciências Exatas e da Terra; ( ) Ciências Humanas; ( ) Ciências Agrárias; ( ) Linguísticas, Letras e Artes; ( )</b>	

<b>Ciências Sociais Aplicadas; ( ) Engenharias; ( ) Ciências Biológicas</b>		
<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONT. MÁX. POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TÓPICO</b>
<b>CRITÉRIOS GERAIS</b>		
Relevância do tema proposto para o desenvolvimento científico e tecnológico.	15	40 pontos
Adequação ao cronograma proposto e integração com os objetivos do projeto.	08	
Relevância das atividades de integração do grupo.	05	
Adequação de metodologia.	07	
Referências atualizadas.	05	
<b>VIABILIDADE DA PROPOSTA</b>		
O pesquisador responsável e/ou grupo envolvido possui intercâmbios previstos ou cooperações técnico-científicas com outras instituições.	05	20 pontos
O pesquisador responsável e/ou grupo envolvido possui financiamento de projetos de pesquisa, com fomento externo (de algum órgão de fomento).	05	

Participação discente, orientação de bolsistas e/ou alunos voluntários nas propostas apresentadas.	05	
Viabilidade de execução no contexto institucional previsto (recursos, infraestrutura física, etc).	05	
<b>RESULTADOS ESPERADOS E OS IMPACTOS NO ENSINO</b>		
Produção de relatórios, TCC, monografias, dissertações, entre outros.	05	10 pontos
Aplicabilidade no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino.	05	
<b>RESULTADOS ESPERADOS E OS IMPACTOS NA PESQUISA</b>		
Produção de artigos, resumos em eventos, relatórios técnicos, mídias, entre outros.	10	20 pontos
Apresenta ou apresentará aplicação e/ou desdobramentos na pesquisa e/ou no desenvolvimento de tecnologias.	10	
<b>RESULTADOS ESPERADOS E OS IMPACTOS SOCIAIS, ECONÔMICOS, AMBIENTAIS E OU TECNOLÓGICOS</b>		
Apresenta ou apresentará aplicação e/ou desdobramentos nos campos social, econômico, ambiental e ou tecnológico evidenciando a utilidade pública.	10	10 pontos
<b>COORDENADOR E EQUIPE EXECUTORA ATENDEM AOS</b>		SIM/NÃO (NÃO DESCLASSIFICA A

<b>REQUISITOS DO EDITAL?</b>	<b>PROPOSTA)</b>
------------------------------	------------------



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN EDGARD SILVA FREITAS**, **Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 05/09/2016, às 13:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR**, **Diretor do Campus Salvador**, em 05/09/2016, às 14:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0026079** e o código CRC **AB54DB1D**.